



PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS
PERNAMBUCO

Lei Municipal Nº 51/58

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS

Faço saber que a Camara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei:

Art.1º- Fica o Prefeito do Municipio, autorizado a abrir um credito especial de CR\$.50.000,00)Cincoenta mil cruzeiros(Orstinnados a f ser face ad despesas com o servico eleitoral.

Art.2º- O credito a que se refere a art.1º da presente lei, correrá por conta dos saldos orçamentarios, do presente exercicio.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus em 26 de fevereiro de 1958.



P R E F E I T O